



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO**

Av. Aprígio Veloso, 882 Bloco BQ – CEP 58429-900 - Campina Grande - Paraíba. Brasil.
E-mail: proex@reitoria.ufcg.edu.br - Fone: (83) 2101-1296/1382

Edital PROPEX N. 008/2020

**EDITAL DE APOIO A PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DO
CORONAVÍRUS (COVID – 19)**

A Pró-Reitoria de Extensão - PROPEX, da UFCG, por meio da Coordenação Geral de Extensão - CGE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a legislação de Extensão Universitária vigente, torna público o Edital N. 08/PROPEX/2020 - Ações de Extensão para submissão de propostas voltadas ao enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, de acordo com as normativas da Extensão Universitária e as condições definidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÕES:

1.1 Este edital visa o fomento a projetos e cursos de Extensão, submetidos por docentes e/ou técnico(a)s administrativos, de nível superior, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

1.2 Entende-se por **Extensão Universitária** o conceito pactuado na Política Nacional de Extensão Universitária: processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

1.3 Entende-se por **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.4 **Curso de Extensão** - Aquele que, ofertado à comunidade, objetive a socialização do conhecimento acadêmico, potencializando o processo de interação da instituição com a sociedade, por meio da execução de calendário próprio, conteúdo programático e carga horária de duração. Podem ocorrer na forma de curso, com carga horária mínima de 8 horas, que se enquadrem nas áreas temáticas da extensão.

1.5 A carga horária total dos cursos não deverá se restringir ao momento de interação com o público alvo. Esta deverá considerar os encontros, reuniões, planejamento, preparação, execução das atividades, bem como a avaliação, e obedecer a carga horária mínima, semanal, exigida para os alunos bolsistas.

OBS.: As atividades propostas para os cursos de Extensão não devem se restringir a repasse de conhecimento.

1.6 Neste sentido, e diante do estado internacional de calamidade pública, por conta da pandemia do Coronavírus, este edital convoca docentes e técnicos administrativos, de nível superior, a apresentarem

projetos e/ou cursos de extensão que enfatizem a cooperação, a solidariedade e as intervenções de relevância social no enfrentamento à epidemia e na mitigação de problemas decorrentes da mesma.

1.7 Aos proponentes desta chamada, recomenda-se a leitura da Política Nacional de Extensão Universitária (2012), discutida e pactuada no Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX). O documento está disponível para leitura no site da PROPEX <http://extensao.ufcg.edu.br/>.

2. OBJETIVO GERAL

- Apoiar projetos e cursos de extensão desenvolvidos por profissionais qualificados/as em áreas diversas de interesse, que visem contribuir significativamente para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID- 19.

2.1 Objetivos Específicos

2.1.1 Apoiar iniciativas de Extensão que tenham correlação direta com os problemas decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

2.1.2 Possibilitar o atendimento às comunidades de abrangência da UFCG e suas necessidades e demandas, diante da emergência de saúde pública empregando, especialmente, soluções construídas em plataformas digitais.

2.1.3 Contribuir para a qualificação das atividades de extensão voltadas ao enfrentamento das desigualdades, colaborando para o impacto social e a inserção universitária na sociedade diante dos desafios apresentados em estados de calamidade internacional, especialmente, nas situações em que há a violação aos direitos humanos.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM CONTEMPLADAS

3.1 As propostas devem, obrigatoriamente, atender aos desafios e problemas decorrentes da pandemia de Coronavírus (COVID-19) e seu impacto nas comunidades de abrangência da UFCG, especialmente, pessoas, grupos ou coletivos em situação de vulnerabilidade econômica, social, ambiental, cultural, entre outras, a exemplo de: agricultores familiares, povos tradicionais da região, comunidades de periferias urbanas, coletivos culturais e artísticos, populações negras, pessoas com deficiência, população carcerária, mulheres, idoso(a)s, população LGBTQI+, pessoas vulneráveis devido aos baixos níveis de educação, poder aquisitivo reduzido, condições demográficas específicas, preconceitos, descaso e falta de eficiência das políticas públicas, comunidades escolares, universitárias, e seus familiares, sujeitas aos impactos decorrentes da suspensão dos calendários acadêmicos, pessoas sensíveis aos impactos sociais, econômicos, psicológicos e emocionais decorrentes do distanciamento social, comunidades da área de saúde e internos/as hospitalares (e/ou seus familiares) impactados/as pela pandemia.

3.2 As propostas devem demonstrar articulação com todas as medidas de proteção estabelecidas internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde no Brasil, sendo realizadas por meio de plataformas digitais, seguindo-se assim a manutenção das estratégias de distanciamento social.

3.3 Fica vedado qualquer tipo de atividade que coloque em risco a saúde do(a)s envolvido(a)s em seu processo, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto o cumprimento desta cláusula, devendo o(a) mesmo(a) responder judicialmente pelos seus atos, no caso de seu descumprimento.

3.4 Fica vedada a presença física de estudantes da UFCG nas atividades contempladas por esta chamada.

3.5 Quanto às linhas temáticas de extensão:

3.5.1 As propostas que participarão desta chamada deverão estar relacionadas às Áreas Temáticas e às Linhas Programáticas de extensão elencadas abaixo, orientadas pela PROPEX, e ter clara ação de extensão. As áreas e linhas também estão disponíveis no site da PROPEX: extensao.ufcg.edu.br

- a) Comunicação;
- b) Cultura e Arte;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho.

4. QUANTO AOS PARTICIPANTES

4.1 O público alvo deve ser **majoritariamente externo**, porém, dada a excepcionalidade do momento, a comunidade acadêmica poderá atuar como público interno, desde que observadas as seguintes recomendações:

4.1.1 Por **público externo** deve-se entender as comunidades de fora da UFCG às quais a proposta é dirigida.

4.1.2 Por **público interno** entende-se representantes da comunidade interna da UFCG: alunos, professores, técnicos-administrativos, prestadores de serviços terceirizados.

4.2 A equipe de execução da atividade de extensão deve ser composta por, no mínimo, um professor e dois alunos.

4.3 No caso de participação de servidores técnico-administrativos, as atividades a serem realizadas pelos mesmos devem se restringir aos limites previstos no art. 8º da Lei nº 11.091/2005.

OBS.: Excepcionalmente, para esse edital, a comunidade acadêmica da Universidade Federal de Campina Grande pode ser caracterizada como público alvo, tendo em vista a suspensão das atividades acadêmicas e os impactos decorrentes da pandemia.

4.4 Recomenda-se que as equipes trabalhem de **forma remota**. Exceções devem estar devidamente justificadas e documentadas na proposta, cabendo aos avaliadores a decisão de aceitá-las ou não. No caso excepcional de o projeto, ou o curso, exigir a presença física de qualquer membro da equipe (exceto estudantes, a quem está totalmente vedada a participação física), deve ser anexado ao projeto, obrigatoriamente, o Termo de Responsabilidade, cujo modelo se encontra no final deste edital.

4.5 Os projetos e os cursos de extensão, apoiados por este edital, **deverão ser executados por alunos de graduação**, supervisionados por um professor.

5. DAS BOLSAS

- Para este Edital, serão disponibilizadas 100 bolsas, com parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante o período de setembro a dezembro de 2020.

- Só poderão receber bolsa os alunos regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UFCG.
- As bolsas destinadas às propostas aprovadas nesta chamada são oriundas do edital do Programa de Bolsas de Extensão (PROBEX - vigência 2020).
- Serão contempladas com bolsas, as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete). Estas serão consideradas **“Aprovadas e Classificadas”**.
- As propostas que obtiverem nota inferior a sete (7,0) serão consideradas **“Aprovadas, mas não Classificadas”** e serão desenvolvidas voluntariamente, caso haja interesse do proponente.
- As propostas que não atenderem a este edital, em quaisquer dos seus itens, serão consideradas **“Desclassificadas”**, e não serão avaliadas.

6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS PROJETOS E CURSOS

6.1 As bolsas serão distribuídas entre as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.2 A distribuição das bolsas entre os Projetos e Cursos selecionados será feita em três etapas.

- Na primeira etapa, será atribuída uma bolsa entre as propostas **“Aprovadas e Classificadas”**.
- Na segunda etapa, caso haja saldo de bolsas da primeira etapa, será atribuída mais uma bolsa entre as propostas selecionadas. A distribuição será feita pela ordem decrescente, considerando a maior nota.
- Na terceira etapa, caso haja saldo de bolsas da segunda etapa, caberá à PROPEX a distribuição das bolsas remanescentes.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos ou cursos, nas diversas áreas do conhecimento, visando o enfrentamento dos problemas decorrentes do Coronavírus - COVID-19.

7.2 A submissão das propostas deverá ser efetuada exclusivamente via SEI, através da abertura de um processo do tipo **Extensão: Processo de Seleção de Projetos (Inclusive COVID-19)**, identificado com o assunto/descrição **"Edital 08/2020 - COVID-19"** e contendo os formulários anexos como Documento Externo, no formato pdf. O processo deverá ser encaminhado a unidade CGE- PROPEX - COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO - PROPEX até a data prevista no cronograma.

7.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, dentro do SEI, ou após a data limite estipulada no cronograma.

7.4 A PROPEX não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7.5 O proponente deverá preencher o Formulário e enviá-lo, contendo os seguintes itens:

7.5.1 PARA PROJETO:

- a) Título do projeto, Coordenador(a), Unidade de lotação/Centro, Matrícula SIAPE, CPF, Telefone, E-mail
- b) Público-alvo
- c) Situação-problema a ser enfrentada relacionada ao COVID-19 (Justificativa)
- d) Objetivos da proposta
- e) Metodologia e cronograma das atividades a serem desenvolvidas

- f) Resultados esperados

7.5.2 PARA CURSO:

- a) Título do curso, Coordenador, Unidade de lotação/Centro, Matrícula SIAPE, CPF, Telefone, E-mail
- b) Equipe executora
- c) Público alvo
- d) Carga horária total (cf. item 1.5)
- e) Conteúdos (relacionar ao COVID-19)
- f) Objetivos do Curso
- g) Metodologia
- h) Avaliação
- i) Resultados esperados

8. DAS INSCRIÇÕES:

Do período, local e documentação necessária:

8.1 As inscrições de propostas deverão ser efetuadas no período de 13 a 21 de agosto de 2020, diretamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informação (<http://sei.ufcg.edu.br>).

8.2 Os proponentes deverão dar entrada no processo de inscrição, através do SEI, na opção CGE-PROPEX, contendo a documentação, exigida neste edital.

8.2.1 Não serão aceitas propostas que descumprirem a orientação do item anterior.

8.2.2 No ato de inscrição da proposta, os proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- Formulário Específico de Inscrição da proposta (Projeto ou Curso) preenchido (Anexos I ou II);
- Carta de anuência da comunidade a ser beneficiada pela ação (Anexo IV).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DO DISCENTE

9.1 Das obrigações do Proponente/Coordenador:

- a. Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PROPEX;
- b. Selecionar o discente com perfil compatível com as atividades previstas para atuar como bolsista, assegurando os princípios éticos na seleção;
- c. Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho para a correta redação científica dos resultados obtidos (resumos, painéis, artigos científicos etc.) incluindo a elaboração dos relatórios;
- d. Cumprir as datas estabelecidas neste Edital, principalmente as referentes à entrega de relatórios exigidos pela PROPEX;
- e. Apresentar plano de trabalho do(s) bolsista(s);
- f. Encaminhar as Frequências Mensais da equipe à CGE/PROPEX, via SEI, até o último dia útil de cada mês.
- g) O não envio neste prazo implicará na suspensão do pagamento da bolsa do(s) aluno(s).

h) Na Folha de Frequência deverá constar a **carga horária mensal** de todos os membros da equipe.

OBS.: A carga horária mensal dos professores não deve ultrapassar 20 horas.

i. Emitir parecer no Relatório Final sobre o desempenho dos alunos envolvidos na proposta.

j. Cada proponente só poderá coordenar 01(uma) proposta, de projeto, ou curso. Fica vedada, também, a participação de um mesmo professor em mais de uma proposta, ainda que em diferentes modalidades e independente da função.

9.2 Das obrigações do(s) bolsista(s):

a. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFCG;

b. Executar o projeto, ou o curso, sob a supervisão de um coordenador, com dedicação de, no mínimo, 12 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de bolsista da UFCG, nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;

c. Encaminhar à coordenação da proposta o Relatório Final das atividades;

d. Assinar Termo de Compromisso anexado a este Edital;

Parágrafo Único: O(s) bolsista(s) serão desligado(s) da proposta caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

10. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS:

10.1 Para participar deste Edital, o aluno deverá:

- Estar cursando do 2º período em diante;
- Apresentar CRA igual ou superior a 6,0;
- Ter disponibilidade, mínima, de 12 horas semanais para as atividades;
- Não ter vínculo empregatício;
- Poderão ser acrescidos critérios específicos pelo coordenador, previstos na proposta.

10.2 O aluno extensionista (bolsista ou voluntário), só poderá participar de um Projeto, ou curso, aprovado neste Edital.

10.3 O(s) bolsista(s) **poderão** receber a bolsa cumulativamente com Auxílios de Demanda Social (Auxílio transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Refeição, Auxílio Permanência etc).

10.4 O(s) bolsista(s) **não poderão** receber a bolsa cumulativamente com outros Programas acadêmicos da UFCG, ou sob a coordenação da Instituição.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS CANDIDATOS À BOLSA:

No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) à bolsa deverão apresentar a seguinte documentação:

- Formulário do Aluno devidamente preenchido (disponível no final deste Edital);
- Comprovante atual de matrícula;
- Rendimento de Desempenho Acadêmico - RDM
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de conta bancária (conta corrente no nome do(a) aluno(a)).

12. PROCESSO SELETIVO

Da Comissão de seleção das propostas

- As propostas serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Extensão da UFCG, composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão, a Coordenadora Geral de Extensão e os Assessores de Extensão de cada Centro. A PROPEX poderá convidar avaliadores ad hoc, caso seja necessário.

- A avaliação levará em conta a efetividade da ação proposta enquanto instrumento de auxílio no enfrentamento dos desafios vividos pela sociedade, em função do coronavírus, as condições de execução (equipe, infraestrutura, materiais e riscos) e o atendimento de todos os itens da proposta.

- Os Assessores de Extensão não avaliarão propostas oriundas do seu Centro de origem, sob hipótese alguma.

12.1 Do período e sistemática da avaliação das propostas.

- As propostas serão avaliadas no período de 24 a 28 de agosto de 2020.

12.1.1 Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

13. TABELA DE PONTUAÇÃO

13.1 Pontuação para Projetos:

Título da Proposta:

.....

Coordenador(a):.....

Critérios	Descrição	Pontuação de Referência
Modalidade da Proposta	Apresenta uma proposta de extensão	Eliminatório
Anexos	Inserção no SEI (Formul. de Inscrição e Carta de Anuência)	Eliminatório
Perfil e envolvimento do público-alvo	Indicação do público alvo que será beneficiado, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade, decorrente da pandemia, explicitando seu envolvimento com a ação extensionista.	1,5
Justificativa	Viabilidade, alcance e importância: Efeito e potencial dos benefícios previstos pela solução proposta, para atendimento às comunidades, indivíduos e/ou instituições públicas.	2,0
Objetivos	Objetivo geral e objetivos específicos: coerência com as demandas locais/regionais e relevância das soluções propostas ao enfrentamento da pandemia e suas consequências	2,0

Metodologia	Procedimentos de execução (passo a passo)	2,0
Resultados esperados	Acompanhamento, avaliação e apresentação dos resultados do projeto para a comunidade interna e externa.	2,5
TOTAL		10,0

13.2 Pontuação para Cursos:

Título da Proposta:

.....

Coordenador(a):

Crítérios	Descrição	Pontuação de Referência
Perfil e envolvimento do público-alvo	Indicação do público a ser beneficiado, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade, em função da pandemia, explicitando seu envolvimento na ação extensionista	2,0
Carga horária total	Indicação da carga horária total do Curso	1,0
Conteúdos (relacionar à COVID-19)	Apresentar os conteúdos a serem ministrados, relacionando-os às demandas encontradas, explicitando a forma de acesso pelo público alvo	1,5
Objetivos da proposta	Objetivo geral e objetivos específicos: coerência com as demandas locais/regionais e relevância das soluções propostas ao enfrentamento da pandemia e suas consequências	1,5
Metodologia	Procedimentos de execução e forma de participação do público alvo (passo a passo)	2,0
Resultados esperados	Acompanhamento, avaliação e apresentação dos resultados da ação para a comunidade interna e externa	2,0
TOTAL		10,0

13.3 Caso haja necessidade de a equipe precisar se deslocar, as atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), caso haja necessidade de alguma atividade presencial, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

13.4 Sempre que possível, o(a) Coordenador(a) da proposta deverá utilizar estratégias para viabilizar o desenvolvimento de atividades de forma remota, mas, caso haja necessidade de utilização de locais públicos, laboratórios e/ou similares, deverá informar os locais de realização e adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a proteção das pessoas envolvidas.

13.5 O(a) Coordenador(a) da proposta deverá, ainda, apresentar medidas que amenizem a aglomeração de pessoas, exposição ao risco, bem como, que possibilitem orientações referentes aos cuidados com a equipe executora do projeto, com os participantes da ação e com as pessoas qualificadas como grupo de risco.

14. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

14.1 Os resultados das propostas selecionadas serão publicados no site da PROPEX;

14.2 Os proponentes poderão recorrer dos resultados da seleção através do endereço eletrônico da PROPEX: proex@reitoria.ufcg.edu.br, endereçado à Coordenação Geral de Extensão, de acordo com o item 15 deste Edital.

15. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIO FINAL

15.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada proposta deste edital será de responsabilidade da Assessoria de Extensão ou do Campus de origem do proponente.

15.2 O Relatório Final deverá ser encaminhado à PROPEX, pelo(a) Coordenador(a) do projeto, através do SEI, até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto.

15.3 A ausência da apresentação e/ou pendências no Relatório Final e da execução do projeto acarretarão o impedimento do(a) Coordenador(a) da proposta participar de novos editais no âmbito da PROPEX.

16. CRONOGRAMA

16.1 As etapas de execução previstas neste Edital estão dispostas no quadro abaixo:

16.2 Não serão aceitas, pela PROPEX, quaisquer outras formas de entrega do Relatório Final.

17. CALENDÁRIO DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Etapas da seleção e vigência	Período
Inscrição de propostas	13 a 21 de agosto de 2020
Seleção das propostas	24 a 28 de agosto de 2020
Resultado preliminar das propostas	01 de setembro de 2020
Prazo para interposição de recursos	Até 02 de setembro de 2020
Resultado final e divulgação das propostas selecionadas	04 de setembro de 2020
Seleção dos alunos e cadastro, no SEI, pelos coordenadores das propostas aprovadas	Até 11 de setembro de 2020
Início da vigência	11 de setembro de 2020
Término da vigência	30 de dezembro de 2020
Envio do Relatório Final à PROPEX	Até 01 de fevereiro de 2021

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É de responsabilidade dos(as) Coordenadores(as) das propostas aprovadas o acompanhamento de todas as informações e publicações no site da PROPEX.

18.2 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) coordenador(a) não poderá alegar desconhecimento.

18.3 O(A) Coordenador(a) do projeto, ou curso é o responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento da proposta, além da apresentação dos resultados.

18.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou determinação de ordem superior, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.

18.5 O pagamento dos recursos concedidos por este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira da UFCG.

18.6 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados por este edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROPEX.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, ouvidas as partes envolvidas nas propostas.

Campina Grande, 10 de agosto de 2020

Prof. Onireves Monteiro de Castro
Pró-Reitor de Pesq. e Extensão

Profa. Nadege da Silva Dantas
Coord. Geral de Extensão

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Título do projeto:

Coordenador:

Unidade de lotação/Centro:

Matrícula:

Telefone:

CPF:

E-mail:

2. Equipe executora:

Nome	CPF	Função no projeto	CH/Semanal

3. Público alvo: (especificar)

4. Situação-problema a ser enfrentada relacionada ao COVID-19 (Justificativa)

5. Objetivos da proposta:

6. Metodologia e cronograma das atividades a serem desenvolvidas:

7. Resultados esperados:

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO

Título do Curso:

Coordenador(a):

Unidade de lotação/Centro:

Matrícula:

Telefone:

CPF:

E-mail:

2. Equipe executora:

Nome	CPF	Função no Curso	CH/Semanal

3. Público alvo: (especificar)

4. Justificativa (relacionada ao COVID-19)

5. Objetivos da proposta:

6. Conteúdos

6. Metodologia:

7. Resultados esperados:

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

(Apenas se houver necessidade de presença física na(s) comunidade(s). Este anexo deverá ser enviado após aprovação da proposta)

Eu, **[NOME DO(A) PROPONENTE]**, **[MATRÍCULA SIAPE]**, **[CARGO]**, tendo em vista a submissão da proposta de atividade de extensão intitulada **[TÍTULO DA PROPOSTA]**, ao **Edital PROPEX/N. 08/2020**, declaro estar ciente de que sou responsável por:

a) Informar à minha chefia imediata sobre a execução da atividade proposta acima mencionada e sobre a necessidade de existência de infraestrutura para a sua execução.

Nos termos do **Edital PROPEX/N. 08/2020** e conforme a legislação vigente, asseguro que:

- a) Verifiquei a existência de infraestrutura necessária para a execução da atividade;
- b) Organizei, executei e tornei público, com antecedência, o processo para a seleção do(s) aluno(as) bolsista(s), com informações sobre data, horário, local, conteúdo programático e critérios de seleção objetivos, assim como os procedimentos por mim utilizados;
- c) Selecionei para bolsista aluno(a) com perfil adequado ao projeto desenvolvido, e com formação compatível para as atividades previstas no plano de trabalho;
- d) Encaminhei à PROPEX o “Termo de Compromisso” e o Histórico Escolar atualizado do(s) aluno(as) selecionado(as), devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo estipulado neste edital;
- e) Caso seja aplicável, manterei informados os parceiros internos (unidades da UFCG) e externos (gestores do município, órgão ou comunidade externa à UFCG) sobre o cronograma de execução das atividades;
- f) Participarei dos eventos organizados pela PROPEX e acompanharei a apresentação dos resultados do projeto pelo aluno bolsista. Caso não seja possível, formalizarei minha ausência com as devidas justificativas;
- g) Apresentarei **autorização do meu Chefe Imediato**, caso a atividade extensionista seja realizada no âmbito do Centro, ao qual sou vinculado(a);
- h) Orientarei o aluno bolsista durante todo o desenvolvimento das atividades.

Campina Grande, 10 de agosto de 2020

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

Nome:

Matrícula:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Curso:

Centro (Sigla):

Projeto:

Coordenador(a) do Projeto:

Como bolsista REMUNERADO(A) de Extensão da PROPEX/UFCG, comprometo-me à:

- a) Cumprir todos os deveres elencados no Item 8.2, do Edital PROPEX/N.08/2020;
- b) Estar com matrícula ativa em curso de graduação durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho da Bolsa de Extensão dedicando-me 12 horas semanais às atividades;
- d) Cumprir as responsabilidades e as condições previstas neste Termo de Compromisso;
- e) Não manter vínculo empregatício;
- f) Seguir orientação do(a) professor(a) coordenador(a);
- g) Apresentar, quando solicitado, o Relatório das Atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa com fins de receber a certificação;
- h) Participar dos eventos organizados pela PROPEX, como forma de divulgar as ações do projeto;
- i) Devolver à UFCG, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa.

São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:

- a) Não estar regularmente matriculado;
- b) Ter realizado o Trancamento total do curso;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de vínculo empregatício;

E, por estar completamente de acordo com as condições expressas neste Termo de Compromisso e no Edital PROPEX/N. XX/2020, assino a presente via juntamente com o(a) coordenador(a) da proposta e a Pró-reitoria de Pesq. e Extensão.

(Local) _____, _____ de setembro de 2020

Aluno(a) bolsista

Coord. da Proposta

Repres. PROPEX